**EDITAL Nº 181**, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

**LEILÃO Nº 002/2026**
**TIPO: MAIOR LANCE**

O **Município de Mato Leitão,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARLY STÖHR**, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Especial de Leilão, nas conformidades da Lei 14.133/2021, fundamentado em seu artigo nº 31, **TORNA PÚBLICO** que será realizado no local, data e hora indicados no item I, a Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO,** para a venda de Bens Obsoletos e Inservíveis para o Município de Mato Leitão, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.590/0001-63, situado à Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580, Bairro Centro, através de servidor público designado Leiloeiro Oficial, especialmente nas condições abaixo especificadas.

**I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:**

**1.1**. DATA: **01.10.2026**

**1.2**. LOCAL: **Pátio da secretaria de Obras do Município, Rua Arnaldo Bourscheidt, 1221 ou local indicado no dia do leilão.**

**1.3**. Horário: **14:00 horas**.

**II - DO LEILOEIRO:**

**2.1**. Servidor Público Nomeado: Márcio Henrique Heissler**;**

**2.2**. Não haverá incidência de taxa de leiloeiro, cabendo ao Arrematante o pagamento do bem arrematado conforme Ata do Leilão.

2.3. O cadastro dos participantes será feito durante a sessão pública.

2.4. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone **(51) 3784-1085,** email: **compras@matoleitao-rs.com.br**

**III - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:**

**3.1**. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 3.3 deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), no período previsto no item IV.

**3.2**. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3.3.** Os bens a serem leiloados e vendidos terão sua descrição pormenorizada nos moldes deste Edital, conforme relação abaixo**,** devidamente numerados e com fotos de cada um, juntamente com o presente Edital.

| Lote | Descrição Do Bem | Avaliação |
|---|---|---|
| 1 | Automóvel tipo Parati CLI, marca VW, potência 81CV, ano de fabricação 1996, chassi 9BWZZZ379TT198073, cor branca, RENAVAM: 00663838479, gasolina, rodado simples, capacidade 05 pessoas, 2 portas, placa: IFQ 2158. Veículo nº 54. Estado de conservação: Problemas no motor, quilometragem: 500.000km | 900,00 |
| 2 | Baú térmico 50m³ (carroceria frigorífica com motor de refrigeração a diesel), marca Schauren, com as seguintes dimensões: 2,52m altura, 2,60m largura e 8,53m comprimento. Baú retirado do Caminhão VW 24.250, placas ADK-9002, Renavam 227545648. Estado de conservação: Parado há 3 anos, no entanto sem infiltrações. O motor e a tubulação do frio, precisam de revisão. | 12.000,00 |

**IV - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:**

**4.1**. **Data e Hora da Visitação**: A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias **14 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, em horário das 08:00 horas às 11:00 horas, das 14hs às 17hs.**

**4.2**. **Local da Visitação**: **Pátio da secretaria de Obras do Município, Rua Arnaldo Bourscheidt, 1.221.**

**V - DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1**. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

**5.1.1**. **Pessoas Físicas**: RG, CPF e Comprovante de Residência e/ou declaração de endereço.

**5.1.2**. **Pessoas Jurídicas**: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

**5.1.3**. **Pessoas emancipadas**: devem apresentar além dos documentos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

**5.1.4**. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**5.2**. Neste Leilão ***NÃO*** poderão participar servidores do Município de Mato Leitão/RS e interessados com qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou

Servidores da Prefeitura Municipal de Mato Leitão que participem da fase de planejamento do referido certame.

**5.3**. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado, podendo estar presente seu representante.
**5.4**. Fica proibido ao Arrematante a transferência do lote arrematado antes da quitação mediante o pagamento aos cofres públicos do Município de Mato Leitão/RS, nos termos da legislação vigente.

**VI - DO PROCEDIMENTO:**
**6.1**. Os interessados efetuarão ***LANCES*** verbais, a partir do ***PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO***, constante deste Edital - **ANEXO I**, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a ***MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO***, não serão aceitos lances a menor que o valor da avaliação, exceto posterior ao leilão, ocasião em que poderá ser ofertado valor, que será submetido à comissão do leilão, sendo autorizado, será novamente chamado pelo leiloeiro o lote em plenário, dando chance a todos os presentes, encerrado o leilão, o leiloeiro tem prazo de 72 horas para entregar ata de encerramento com todos os seus movimentos, podendo neste período, receber oferta de compra, em preço não inferior ao da avaliação.
**6.2**. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o COMITENTE ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
**6.3**. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição do Leiloeiro seu documento de identificação.
**6.4.** Caso o arrematante queira retirar o lote em data posterior, deverá pagar como caução ou garantia o percentual de 20%, bem como caso o mesmo desista ou se ausente do plenário sem consumar a arrematação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão, sem prejuízo ao erário Público. .
**6.5.** O valor do lote arrematado ou da caução em garantia, será pago mediante guia de pagamento fornecida pelo Município, sua quitação será requisito para a adjudicação e liberação do lote.
**6.6.** O arrematante terá até 10 (dez) dias para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens do pátio da Prefeitura, correndo por sua conta os custos necessários, fica proibido o acesso a menores de idade, nas dependências do Município, na condição de trabalhadores, no momento da retirada dos bens.
**6.7**. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
**6.8.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**VII - DA ENTREGA DO BEM:**
**7.1**. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á com a comprovação do efetivo pagamento e entrada dos valores nos cofres públicos do Município de Mato Leitão/RS,

com o devido depósito na **CONTA CORRENTE DO MUNICÍPIO**, mediante guia de pagamento fornecida pelo Município.

**7.2**. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de **até 10 (dez) dias** contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão ou destinação para doação, conforme o caso, exceto algum caso em específico, levado a conhecimento da comissão de leilão e ao leiloeiro, para solução.

**7.3**. A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:

**7.3.1**. **Pessoa Física**: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

**7.3.2**. **Pessoa Jurídica**: Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade. .

**7.3.3**. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) lote(s), será exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

**VIII - DA ATA:**

**8.1**. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 72 horas seguintes ao término do leilão na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2**. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão e Licitações, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem, em caso de haver arrematante remisso, será este qualificado e apontado em Ata pelo leiloeiro, ficando o mesmo sujeito a abertura de processo administrativo especial e aplicação das sansões cabíveis.

**IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Prefeito de Mato Leitão/RS, com base na Lei n° 14.133/2021 – artigo 31.

**X - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

**XI – IMPUGNAÇÕES:**

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas e protocoladas ao Prefeito Municipal de Mato Leitão/RS, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**
Quanto ao Leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito de Mato Leitão/RS, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

**XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1**. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.
**13.2**. O Prefeito de Mato Leitão/RS poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como acrescentar lotes até a hora do leilão.
**13.3**. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Mato Leitão/RS.
**13.4**. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações e Comissão de Leilão.
**13.5**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e Comissão de Leilão ou ainda pelo Prefeito Municipal.
**13.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS, 09 de setembro de 2026.

**ARLY STÖHR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

PARECER JURÍDICO:

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 53 da Lei Nº. 14.133/2021, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou o edital de leilão em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

**RICARDO LUIZ HAAS**
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 87.387

**EDITAL Nº 181**, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

**LEILÃO Nº 002/2026**
**TIPO: MAIOR LANCE**

O **Município de Mato Leitão,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARLY STÖHR**, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Especial de Leilão, nas conformidades da Lei 14.133/2021, fundamentado em seu artigo nº 31, **TORNA PÚBLICO** que será realizado no local, data e hora indicados no item I, a Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO,** para a venda de Bens Obsoletos e Inservíveis para o Município de Mato Leitão, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.590/0001-63, situado à Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580, Bairro Centro, através de servidor público designado Leiloeiro Oficial, especialmente nas condições abaixo especificadas.

**I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:**

**1.1**. DATA: **01.10.2026**

**1.2**. LOCAL: **Pátio da secretaria de Obras do Município, Rua Arnaldo Bourscheidt, 1221 ou local indicado no dia do leilão.**

**1.3**. Horário: **14:00 horas**.

**II - DO LEILOEIRO:**

**2.1**. Servidor Público Nomeado: Márcio Henrique Heissler**;**

**2.2**. Não haverá incidência de taxa de leiloeiro, cabendo ao Arrematante o pagamento do bem arrematado conforme Ata do Leilão.

2.3. O cadastro dos participantes será feito durante a sessão pública.

2.4. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone **(51) 3784-1085,** email: **compras@matoleitao-rs.com.br**

**III - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:**

**3.1**. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 3.3 deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), no período previsto no item IV.

**3.2**. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3.3.** Os bens a serem leiloados e vendidos terão sua descrição pormenorizada nos moldes deste Edital, conforme relação abaixo**,** devidamente numerados e com fotos de cada um, juntamente com o presente Edital.

| Lote | Descrição Do Bem | Avaliação |
|---|---|---|
| 1 | Automóvel tipo Parati CLI, marca VW, potência 81CV, ano de fabricação 1996, chassi 9BWZZZ379TT198073, cor branca, RENAVAM: 00663838479, gasolina, rodado simples, capacidade 05 pessoas, 2 portas, placa: IFQ 2158. Veículo nº 54. Estado de conservação: Problemas no motor, quilometragem: 500.000km | 900,00 |
| 2 | Baú térmico 50m³ (carroceria frigorífica com motor de refrigeração a diesel), marca Schauren, com as seguintes dimensões: 2,52m altura, 2,60m largura e 8,53m comprimento. Baú retirado do Caminhão VW 24.250, placas ADK-9002, Renavam 227545648. Estado de conservação: Parado há 3 anos, no entanto sem infiltrações. O motor e a tubulação do frio, precisam de revisão. | 12.000,00 |

**IV - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:**

**4.1**. **Data e Hora da Visitação**: A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias **14 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, em horário das 08:00 horas às 11:00 horas, das 14hs às 17hs.**

**4.2**. **Local da Visitação**: **Pátio da secretaria de Obras do Município, Rua Arnaldo Bourscheidt, 1.221.**

**V - DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1**. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

**5.1.1**. **Pessoas Físicas**: RG, CPF e Comprovante de Residência e/ou declaração de endereço.

**5.1.2**. **Pessoas Jurídicas**: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

**5.1.3**. **Pessoas emancipadas**: devem apresentar além dos documentos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

**5.1.4**. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**5.2**. Neste Leilão ***NÃO*** poderão participar servidores do Município de Mato Leitão/RS e interessados com qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou

Servidores da Prefeitura Municipal de Mato Leitão que participem da fase de planejamento do referido certame.

**5.3**. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado, podendo estar presente seu representante.
**5.4**. Fica proibido ao Arrematante a transferência do lote arrematado antes da quitação mediante o pagamento aos cofres públicos do Município de Mato Leitão/RS, nos termos da legislação vigente.

**VI - DO PROCEDIMENTO:**
**6.1**. Os interessados efetuarão ***LANCES*** verbais, a partir do ***PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO***, constante deste Edital - **ANEXO I**, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a ***MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO***, não serão aceitos lances a menor que o valor da avaliação, exceto posterior ao leilão, ocasião em que poderá ser ofertado valor, que será submetido à comissão do leilão, sendo autorizado, será novamente chamado pelo leiloeiro o lote em plenário, dando chance a todos os presentes, encerrado o leilão, o leiloeiro tem prazo de 72 horas para entregar ata de encerramento com todos os seus movimentos, podendo neste período, receber oferta de compra, em preço não inferior ao da avaliação.
**6.2**. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o COMITENTE ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
**6.3**. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição do Leiloeiro seu documento de identificação.
**6.4.** Caso o arrematante queira retirar o lote em data posterior, deverá pagar como caução ou garantia o percentual de 20%, bem como caso o mesmo desista ou se ausente do plenário sem consumar a arrematação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão, sem prejuízo ao erário Público. .
**6.5.** O valor do lote arrematado ou da caução em garantia, será pago mediante guia de pagamento fornecida pelo Município, sua quitação será requisito para a adjudicação e liberação do lote.
**6.6.** O arrematante terá até 10 (dez) dias para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens do pátio da Prefeitura, correndo por sua conta os custos necessários, fica proibido o acesso a menores de idade, nas dependências do Município, na condição de trabalhadores, no momento da retirada dos bens.
**6.7**. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
**6.8.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**VII - DA ENTREGA DO BEM:**
**7.1**. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á com a comprovação do efetivo pagamento e entrada dos valores nos cofres públicos do Município de Mato Leitão/RS,

com o devido depósito na **CONTA CORRENTE DO MUNICÍPIO**, mediante guia de pagamento fornecida pelo Município.

**7.2**. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de **até 10 (dez) dias** contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão ou destinação para doação, conforme o caso, exceto algum caso em específico, levado a conhecimento da comissão de leilão e ao leiloeiro, para solução.

**7.3**. A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:

**7.3.1**. **Pessoa Física**: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

**7.3.2**. **Pessoa Jurídica**: Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade. .

**7.3.3**. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 7.3.1 e 7.3.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) lote(s), será exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

**VIII - DA ATA:**

**8.1**. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 72 horas seguintes ao término do leilão na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2**. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão e Licitações, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem, em caso de haver arrematante remisso, será este qualificado e apontado em Ata pelo leiloeiro, ficando o mesmo sujeito a abertura de processo administrativo especial e aplicação das sansões cabíveis.

**IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Prefeito de Mato Leitão/RS, com base na Lei n° 14.133/2021 – artigo 31.

**X - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

**XI – IMPUGNAÇÕES:**

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas e protocoladas ao Prefeito Municipal de Mato Leitão/RS, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**
Quanto ao Leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito de Mato Leitão/RS, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

**XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1**. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.
**13.2**. O Prefeito de Mato Leitão/RS poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como acrescentar lotes até a hora do leilão.
**13.3**. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Mato Leitão/RS.
**13.4**. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações e Comissão de Leilão.
**13.5**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e Comissão de Leilão ou ainda pelo Prefeito Municipal.
**13.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS, 09 de setembro de 2026.

**ARLY STÖHR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

PARECER JURÍDICO:

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 53 da Lei Nº. 14.133/2021, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou o edital de leilão em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

**RICARDO LUIZ HAAS**
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 87.387